



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1760
Fls.: 153
Prot.: 161.845
Via: Original
Cart.: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, COMO OUTORGANTE VENDEDOR, E JURANDIR CÂNDIDO RIBEIRO, COMO OUTORGADO COMPRADOR, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze (22/08/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Renata Franco de Castro, escrevente**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, CI RG nº 540.992-SSP/GO-2ª via e CPF/MF nº 335.382.551-72, residente e domiciliado nesta capital, assistido pelo Procurador Geral do Município, **REINALDO SIQUEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 8.776 portador da CI.RG nº 1.212.560-SSP/GO e do CPF/MF nº 284.422.451-20, residente e domiciliado nesta capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **JURANDIR CÂNDIDO RIBEIRO**, brasileiro, advogado, portador da CI RG nº 350.458-SSP/GO e CPF/MF nº 003.657.261-68, casado sob o regime da comunhão de bens com **Abadia de Castro Ribeiro**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Dr. João Alves de Castro, nº 613, Setor Crimeia Oeste; pessoas conhecidas de mim, escrevente, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor, através de seu representante legal, me foi dito que é senhor único e legítimo possuidor de **parte da área anexa ao lote número 20 (vinte), da quadra 58 (cinquenta e oito), situada na Avenida 2ª Radial, SETOR PEDRO LUDOVICO, nesta capital**, com a área de 28,00 metros quadrados, com os seguintes limites: **“Frente: 14,00 metros confrontando com o lote 20; Fundo: 14,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexa ao lote 18; Lado Direito 2,00 metros confrontando com área remanescente a ser anexa ao lote 21; Lado esquerdo 2,00 metros confrontando com a área remanescente a ser anexa ao lote 19”**, e **área anexa ao lote 19, quadra 58, situada à Avenida 2ª Radial, Setor Pedro Ludovico**, com a área de 29,30m2, com os seguintes limites: **“Frente para a Avenida Circular – D=2,00 metros; Fundo confrontando com área a ser alienada ao lote 20 – 2,00 metros; Lado direito confrontando com o lote 19 - 15,123 metros; Lado esquerdo confrontando com a área a ser alienada ao lote 18 – 14,64 metros”**; havida em relação ao Loteamento denominado Setor Pedro Ludovico e aprovado pelo Decreto nº 90 de 30 de julho de 1938; que a Lei Municipal nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município nº 1517, de 16 de outubro de 1995, e, ficou o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis ao Município de Goiânia após parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento desta Capital, aos seus respectivos confrontantes, após as providências legais e levantamentos necessários em atendimento ao plano urbanístico da Capital; Que a área descrita se encontra dentre as que foram referidas na



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flaminio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1760
Fls.: 154
Prot.: 161.845
Via: Original
Cart.: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta
Renata Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente
Flávia Franco de Castro, Escrevente
Rita Márcia Lúcio de Sá Castro, Escrevente

citada Lei e consta do plano de vendas; Que o terreno descrito nesta área está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais e foi desafetado da inalienabilidade e contém a área anexa ao lote 20 a área de 28,00 metros quadrados, e a área anexa ao lote 19 a área de 29,30 metros quadrados, avaliados em R\$ 11.819,84 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos), à razão de R\$ 5.910,00 (cinco mil novecentos e dez reais) cada área, conforme recibos constantes no processo nº 21172979, de interesse da compradora, quantia esta já recolhida, pelo que dá plena e geral quitação, para nada mais reclamar em tempo algum e lhe transmite, desde já, o domínio, a posse, direitos e ações que tinha sobre o dito terreno urbano, até o presente, obrigando-se fazer venda boa, firme e valiosa a responder pela evicção de direito, na forma da Lei, pondo o adquirente a salvo de quaisquer dúvidas e contestações futuras. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente tal qual está redigida, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O I.S.T.I. devido em virtude da presente será recolhido pelo adquirente e o respectivo comprovante anexado ao traslado desta, quando levado à registro. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Renata Franco de Castro, Escrevente**, que a fiz escrever, inteiramente sob minuta fornecida pelos contratantes, dou fé e assino em público e raso.

Em testº _____ da verdade.
Goiânia, 22 de agosto de 2012

Renata Franco de Castro, Escrevente

**OUTORGANTE VENDEDOR:
P/MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

REINALDO SIQUEIRA BARRETO
Procurador Geral do Município

OUTORGADO COMPRADOR:

JURANDIR CÂNDIDO RIBEIRO

Emolumentos R\$ 263,78
Taxa Judiciária R\$ 26,91
Data da Receita 22/08/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora _____

107